

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2018**

**CONTRATO Nº 22/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA ERICA SILVA BATISTA, PARA SERVIÇO DE ENVIO DE SMS.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

- **FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

**CONTRATADA: ERICA SILVA BATISTA 03431812155**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.730.786/0001-00, com sede na Rua Anápolis, nº 538, Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75.530-130, de acordo com as seguintes condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (Short Message Service), para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), integrado a acesso a banco de dados, atendendo a um quantitativo de 200.000 (duzentas mil) SMS, incluindo o fornecimento de software de gestão de mensagens, para atender as demandas da Instituição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O SMS é um facilitador na comunicação entre o poder público e o cidadão, sendo utilizado como forma inovadora de tornar mais ágil o acesso do cidadão a informações de seu interesse onde quer que esteja. É a maneira mais rápida e fácil de divulgar a Campanha do vestibular para entrada dos alunos no segundo semestre de 2018, pois terá como finalidade informar, de maneira ágil, além de facilitar outras comunicações internas da Instituição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. A solução será dimensionada para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional: VIVO, TIM, CLARO, OI e NEXTEL. A CONTRATADA deverá proporcionar os meios para que as mensagens originadas da CONTRATANTE sejam encaminhadas às operadoras, e, assim, aos telefones celulares definidos.

3.2. Os serviços serão contratados nas modalidades Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT).

3.3. Garantir interação com as respectivas ações de SMS interativo por meio de interface web service XML/SOAP via web, que deverá permitir integração com as aplicações da CONTRATANTE, para acompanhamento, em tempo real, das mensagens SMS enviadas e recebidas e dos resultados de cada ação.

3.4. A empresa proponente deverá ter a outorga da Anatel para operar serviços de comunicação de dados ou, na ausência dessa outorga, poderá ser apresentada declaração da existência de contrato para prestação de serviços de envio de mensagens subscrito para cada uma das operadoras listadas no item 3.1.

3.5. A CONTRATADA deverá manter base própria com os registros de portabilidade numérica, atualizada no mínimo diariamente, fornecida pela entidade administradora da portabilidade numérica no Brasil (ABR Telecom).

3.6. A solução deverá permitir identificar problemas no funcionamento da plataforma e nas conexões com as operadoras de telefonia móvel.

3.7. A CONTRATADA deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE.

3.8. Proporcionar infraestrutura tecnológica, para envio de mensagens curtas de texto (SMS - Short Message Service), às Operadoras de Telefonia Móvel, e assim, aos telefones celulares definidos pelo CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

3.11. A CONTRATADA deverá manter os preços fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

3.12 O serviço deverá permitir:

3.12.1 Envio de mensagens SMS para os celulares definidos pela CONTRATANTE;

3.12.2 Envio de mensagens SMS para os celulares de todas as operadoras em operação no país;

3.12.3 Envio de mensagens SMS também para os celulares que sofreram portabilidade;

3.12.6 Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora; 3.12.7 Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada ou recebida;

3.12.8 Suporte ao recebimento de respostas;

3.12.9 Organização dos destinatários em grupos;

3.12.10 Envio de mensagens: individual ou em lote;

- 3.12.11 Envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora;
- 3.12.12 Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
- 3.12.13 Geração de relatórios consolidados por mês, dia e ano;
- 3.12.14 Exportação de relatórios em formato HTML, planilha Excel e CSV;
- 3.12.15 Interface WEB para personalização dos relatórios;
- 3.12.16 O sistema integrador deve possibilitar ao solicitante a configuração, a cada mensagem, do prazo limite para tentativas de sua entrega (a partir do qual se encerram as tentativas), limitando se ao prazo máximo de 24 horas;
- 3.12.17 Envio de mensagens para celulares que tiveram seus números alterados para 9 dígitos;

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

4.1. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 01 (um) dia, após a assinatura do contrato e término até o dia 31/12/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

5.1. A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviços (SLA – Service Level Agreement), especificados a seguir:

5.1.1 O envio das mensagens até as operadoras de comunicação Móvel, em até 1 (uma) hora após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

6.1 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços.

6.2 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

6.3 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

6.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

6.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS VALORES, PRAZO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O valor do presente termo corresponde ao total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

7.2 O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal e/ou Boleto bancário ao Setor Competente, mediante ateste de recebimento.

7.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 364 - Ensino Superior - 0430 - Ensino Superior de Graduação - 8089 - Manutenção da Unidade de Comunicação - 339039 - 212 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Goiás, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Mineiros/GO, 22 de maio de 2018.

---

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES

Contratante

---

Erica Silva Batista

Contratada

Rol de Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF: